



Alegre, 24 de junho de 2022.

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 026/2022

Senhor Presidente,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade promover alterações e ajustes no Anexo IV da Lei Municipal nº 2.894/2007 que limitava a Tabela de vencimentos até a referência XII. A progressão funcional ocorre a cada 02 anos e, portanto, o servidor que atingisse o ápice da Tabela após 28 anos de contribuição não teria como progredir. Ao incluir as referências N, O e P a administração faz justiça com todos os servidores que precisam cumprir 35 anos de contribuição, uma vez que os 03 (três) primeiros anos se cumpre o estágio probatório, e a partir do 5º ano em efetivo exercício o servidor começa a progredir até o 35º ano de contribuição, possibilitando assim serem contemplados com a progressão funcional por 32 anos.

Também foi aprovada a Reforma da Previdência no Regime Próprio de Previdência Social do Município Lei Municipal nº 3.631/2021 de 06 de abril de 2021, que estende o tempo de contribuição dos servidores públicos do Município de Alegre/ES.

Desta forma, apresento aos nobres vereadores a presente proposição, a qual peço que seja aprovada na forma como se encontra redigida.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência e demais vereadores, protestos de elevada estima e consideração.

NEMROD EMERICK
Prefeito Municipal